

“E DE TODO ESSE TRABALHO, RESULTA QUE O ÍNDIO TORNA-SE UM ÍNDIO MELHOR”: A TUTELA ESTATAL E A ATUAÇÃO DO SPI ENTRE OS POTIGUARA NA PARAÍBA

“And from all this work, the result is that the indian becomes a better indian”: state guardianship and the action of the SPI among the Potiguara in Paraíba

Dárcya Jeanne Silva de Araújo

Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, PB, Brasil

Resumo

O presente artigo aborda o projeto de tutela estatal impresso na atuação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) e como seu funcionamento redirecionou a forma do Estado se relacionar com as populações indígenas no século XX. A partir da análise de documentos oficiais do órgão indigenista, bem como da legislação que vigorou no período, discutimos a criação do SPI, sob as bases ideológicas sedimentadas no novo século, suas frentes de atuação local, os postos indígenas (PI), e como, especificamente, ocorreu a implantação e funcionamento do PI Nísia Brasileira entre os Potiguara, na Baía da Traição/Praia. A análise apresentada no trabalho atravessa os debates sobre colonialismo interno e colonialidade, a partir da perspectiva de que a ação tutelar do SPI entre os indígenas reproduzia as relações coloniais, porém atualizadas no contexto da criação dos Estados Nacionais. Nesse sentido, ficou em vista o projeto indigenista de transformação do indígena em trabalhador nacional, operando por meio dos postos a homogeneização desses indivíduos ao padrão de cidadão da República, cujo lugar social consistia em contribuir para o progresso e desenvolvimento econômico da Nação.

Palavras-Chave: Serviço de Proteção aos Índios. Poder tutelar. Indígenas Potiguara.

Abstract

This article addresses the state guardianship project imprinted on the activities of the Indian Protection Service (SPI) and how its operation redirected the State's way of relating to indigenous populations in the 20th century. Based on the analysis of official documents from the indigenous body, as well as the legislation that was in force during the period, we discuss the creation of the SPI, under the ideological foundations established in the new century, its local action fronts, the indigenous posts (PI), and how, specifically, occurred during the implementation and operation of the IP Nísia Brasileira among the Potiguara, in Baía da Traição/Praia. The analysis presented in the work crosses the debates on internal colonialism and coloniality, from the perspective that the SPI's protective action among indigenous people reproduced colonial relations, but updated in the context of the creation of National States. In this sense, the indigenous project of transforming the indigenous person into a national worker became visible, operating through the posts to homogenize these individuals into the standard of citizens of the Republic, whose social place consists of contributing to the progress and economic development of the Nation.

Keywords: Indian Protection Service. Guardianship power. Potiguara indigenous people.

INTRODUÇÃO

O início do século XX no Brasil foi marcado por uma efervescência de ideias e projetos oriundos da mudança ocorrida no final do século anterior, quando o país passou de Monarquia à República. O ideário da construção de uma nação símbolo do progresso apontava para a necessidade de integrar à nova ordem social e econômica os diferentes grupos que ocupavam o território brasileiro, inclusive os indígenas.

Para as elites, sobretudo, intelectuais, transformar os indígenas em cidadãos da República, partícipes do Estado-nação em construção, exigia das instâncias de poder o desenho de um regime tutelar distinto daquele em curso no Império, que havia se configurado sob forte atuação das ordens religiosas. A reivindicação partia da concepção de um Estado republicano laico capaz de atuar junto a esses povos em concordância com os princípios recém abraçados. Tais demandas resultaram institucionalizadas na criação do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN), em 1910.

A construção do poder tutelar atribuído ao SPILTN, a partir de uma perspectiva político-legal, foi concebida sem a participação institucionalizada das missões. No entanto, isso não significava a completa exclusão legal da presença religiosa nos postos indígenas do serviço federal. No âmbito da ação indigenista, a presença religiosa continuaria a confundir-se com a esfera tutelar leiga, à exemplo da realização de eventos religiosos de cunho cristão nas dependências das escolas dos postos, revelando que, a despeito do discurso laico e de respeito às tradições dos indígenas, o processo de civilização engendrado pelo Estado também se caracterizava pela formação cristã-ocidental.

A Igreja Católica Apostólica Romana e defensores do evolucionismo também compunham o caldo político e intelectual desaguando na criação do serviço de proteção. O primeiro setor mantinha seu interesse sobre a catequese dos indígenas como forma de civilizá-los, enquanto que o segundo acreditava que mais cedo ou mais tarde os mesmos seriam extintos, refletindo o discurso defendido pelo historiador Francisco Adolfo de Varnhagen (2016[1849]) décadas antes. Apesar dos diferentes posicionamentos em voga, foi o ideário positivista que influenciou de forma mais expressiva a criação e organização do SPILTN.

A filosofia positivista encontraria no primeiro Diretor-geral do órgão tutelar, o então Tenente-coronel Cândido Mariano da Silva Rondon, um defensor e reproduutor de suas

premissas, advogando pelos benefícios da ação protetiva do Estado junto aos indígenas. Em resposta à carta do Ministro Rodolpho Miranda (Relatório do Ministério da Agricultura, Industria e Comércio, 1910), ao receber o convite formal para dirigir o que viria a ser o órgão tutelar, Rondon não apenas se opôs à catequese, como também expôs suas posições sobre como o serviço deveria atuar, atribuindo seu sucesso no contato com populações indígenas ao ensino Comteano.

O programa apresentado por Rondon ao então Ministro do Ministério da Agricultura Industria e Comércio (MAIC) era sintomático da percepção do modelo pelo qual deveria ocorrer a relação entre os povos indígenas e o Estado, culminando na transição do indígena à condição de civilizado. A integração dessas populações à sociedade perpassava, na ótica rondoniana, pela formação para o trabalho, segundo um modelo de trabalhador rural, mas também pela formação moral-cristã e de inserção de signos da cultura dominante com vistas à formação de uma suposta identidade nacional sobreposta à identidade étnica.

A influência de Rondon e do pensamento positivista na política indigenista republicana foi ainda mais perceptível com a publicação do Decreto nº 8.076/1910. O Decreto não apenas criou o SPILTN como também instituiu o primeiro regulamento do órgão. Esse alcance do pensamento rondoniano pode ser observado também no teor do segundo regulamento do serviço federal, aprovado pelo Decreto nº 9.214/1911. Não obstante ambos os decretos sejam muito mais extensos e específicos se comparados ao programa proposto por Rondon, é notório que o projeto de proteção sugerido pelo militar se estabeleceu como fio central nos dispositivos inaugurais do serviço tutelar.

O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS COMO INSTRUMENTO DO PODER TUTELAR NO SÉCULO XX

A concepção de transfiguração dos indígenas em trabalhadores nacionais foi um aspecto fundamental na criação do SPILTN, de tal modo que o órgão agregava tanto as atribuições de assistência e civilização dos indígenas quanto de localização e organização dos trabalhadores rurais. Previa-se a sedentarização nas chamadas povoações¹ e assimilação de

¹ Nomenclatura conferida aos antigos aldeamentos indígenas, onde seriam ofertados serviços de escolarização, educação musical e formação laboral voltada às atividades agrícolas, conforme previsto no art. 15 do Decreto nº 8.072/1910.

hábitos civilizados, esperando-se agregar a força de trabalho indígena à mão de obra de trabalhadores rurais assentados pelo Estado em centros agrícolas.

Os centros agrícolas, previstos no Decreto nº 8.072/1910, consistiam em áreas de terras férteis destinadas ao assentamento de trabalhadores rurais na faixa etária de 21 a 60 anos sem condenação por crimes. A esses trabalhadores seriam destinados ações e instrumentos de assistência (ferramentas, sementes, transporte, além de assistência médica, escolar e técnica) e lotes de terra, desde que exercessem atividade agrícola. Visava-se com isso incentivar o trabalhador à atividade produtiva, fixá-lo no território regional, evitando êxodos rurais, planejar o uso ordenado da força de trabalho nacional e, por fim, inserir os indígenas em definitivo na lógica produtiva capitalista. Esses centros, para os indígenas, seriam espaços finais de operação de sua transitoriedade para a condição de trabalhadores nacionais, produtivos segundo a lógica capitalista.

A iniciativa se fundava na estratégia de estímulo à convivência de grupos considerados mais desenvolvidos com outros ditos menos desenvolvidos, acreditando-se que, a partir do contato, seria possível promover o disciplinamento daqueles considerados inferiores a partir da interação e do exemplo. A esse respeito, Peres (2004, p. 48) escreveu:

Em ambos os casos, o SPILTN visava modificar as formas tradicionais de organização e valorização do espaço praticadas por essas populações por outras mais racionais e modernas, cujo intento era torna-los construtores da nacionalidade. Nas povoações indígenas, os índios galgariam os degraus da evolução, sob a gerência do Estado, quando então integrariam os centros agrícolas. [...] A nação era pensada fundamentalmente em contraposição às distintas formas (fossem indígenas ou camponesas) de relação com a terra; o território nacional inventado através da implantação de procedimentos técnicos e instrumentos mais aperfeiçoados de produção dos recursos fundiários, ou seja, através da implementação de práticas de homogeneização do espaço rural. E o principal agente condutor de tal tarefa era o Estado, que tecia ampla rede de controles, constituinte do seu próprio objeto de aplicação: índios e trabalhadores nacionais.

A cruzada civilizatória incumbida ao SPILTN, e tratada por Sidnei Peres no trecho acima, estava evidente nas afirmações do Inspetor do órgão tutelar Luiz Bueno Horta Barbosa (1923, p. 25; apud Ribeiro, 1996, p. 160):

O serviço não procura nem espera transformar o índio, os seus hábitos, os seus costumes, a sua mentalidade, por uma série de discursos, ou de lições verbais, de prescrições, proibições e conselhos; conta apenas melhorá-lo, proporcionando-lhe os meios, o exemplo e os incentivos indiretos para isso:

melhorar os seus meios de trabalho, pela introdução de ferramentas; as suas roupas, pelo fornecimento de tecidos e dos meios de usar da arte de coser, a mão e a máquina; a preparação de seus alimentos, pela introdução do sal, da gordura, dos utensílios de ferro etc.; enfim, melhorar tudo quanto ele tem e o que constitui o fundo mesmo de toda existência social. E de todo esse trabalho, resulta que o índio torna-se um melhor índio e não um mísero ente sem classificação social possível, por ter perdido a civilização a que pertencia sem ter conseguido entrar naquela para onde o queriam levar.

A visão de Horta Barbosa exemplificou bem a proposta do MAIC ao reunir num só órgão as duas atribuições – tutela dos indígenas e localização de trabalhadores nacionais –, derivando tanto de sua posição como agente de alto escalão do serviço de proteção como de sua proximidade com figuras importantes do indigenismo na primeira metade do século XX, como o etnólogo Curt Nimuendajú (Welper; Barbosa, 2014). Os escritos do indigenista revelam o pensamento que nutria o debate intelectual e político sobre a questão indígena dentro e fora do serviço de proteção. Observamos de forma expressa a intenção de modelar os indígenas ao exemplar de cidadão cujos padrões de trabalho, vestimenta, hábitos e costumes fossem adequados aos ditos civilizados e considerados melhores do que aqueles culturalmente vividos e ensinados pelos indígenas nos espaços de suas organizações sociais.

A integração à República por meio do órgão tutelar federal não estava amparada apenas nos interesses de indigenistas como Cândido Rondon e Horta Barbosa. Os interesses das elites agrárias ora se associavam, ora colidiam com os ideais do órgão indigenista à medida em que, por um lado, o órgão defendia a demarcação dos territórios indígenas, enquanto por outro, promovia-se ações destinadas à liberação de terras habitadas pelas etnias e formação dessas populações como mão de obra rural.

Nesse ponto, é importante lembrar que o SPILTN foi criado subordinado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, cujas inclinações visavam favorecer as elites fundiárias nacionais entusiastas da expansão das fronteiras agropecuárias para os sertões do país. Era necessário conciliar os anseios das elites nacionais – políticas, econômicas e intelectuais – e seus diversos interesses relacionados à ocupação econômica das terras, à consolidação do capitalismo e da força de trabalho nacional e à formação da unidade social e identitária do Estado-nação.

Castro-Gómez e Grosfoguel (2007) asseveraram que os processos de descolonização iniciados no século XIX, arrastando-se para o século XX, ocorreram de maneira incompleta, pois sucederam apenas no âmbito político-jurídico com os processos de independência das

periferias. Ou seja, mesmo após o processo de formação dos Estados-nação, perpetuaram-se as relações coloniais inacabadas de hierarquia nos demais âmbitos da vida social e econômica².

Nesse mesmo sentido, Casanova (2006) defendeu que os Estados originados a partir de relações coloniais e imperialistas, assim como suas classes dominantes, reproduzem e preservam tais relações, porém, aplicando-as às minorias e etnias inseridas no interior de seus territórios políticos. A substituição de exploradores estrangeiros por exploradores nacionais configuraria, assim, um colonialismo interno ou, ainda, intracolonialismo. O autor apontou para seguintes aspectos característicos dos povos/minorias colonizados no seio dos Estados-nação:

[...] habitam em um território sem governo próprio; se encontram em situação de desigualdade frente às elites das etnias dominantes e das classes sociais que as integram; sua administração e responsabilidade jurídico-política concernem às etnias dominantes, às burguesias e oligarquias do governo central ou aos aliados e subordinados dos mesmos; seus habitantes não participam dos mais altos cargos políticos e militares do governo central, salvo em condição de “assimilados”; os direitos de seus habitantes e sua situação econômica, política, social e cultural são regulados e impostos pelo governo central; em geral, os colonizados no interior de um Estado-nação pertencem a uma “raça” distinta a que domina no governo nacional, que é considerada “inferior” ou, no máximo, é convertida em um símbolo “libertador” que faz parte da demagogia estatal; a maioria dos colonizados pertencem a uma cultura distinta e falam uma língua distinta da “nacional” (Casanova, 2006, p. 410, tradução nossa).

A reprodução intranacional das dinâmicas coloniais, exercidas outrora pelos países colonizadores, foi executada pelas classes dominantes após os processos de independência política. No Brasil, o exercício do poder tutelar instituído com a criação e regulamentação do serviço de proteção estava, portanto, sujeito às expectativas capitalistas das elites políticas e econômicas. Esperava-se, com ação do órgão de tutela, a possibilidade de se aproveitar as terras para produção agropecuária e os indígenas como força de trabalho voltada às atividades econômicas de interesse do capital.

² Os autores referem-se às colônias espanholas, cujos processos de independências ocorreram no século XIX, seguidos das colônias francesas e inglesas, no século XX. Entendemos, porém, que o Brasil, enquanto ex-colônia portuguesa, também esteve envolvido no processo de descolonização, culminando na independência político-jurídica em 1822, sem, contudo, que fosse promovida uma descolonização completa. Essa segunda descolonização, que ocorreria no campo das relações raciais, étnicas, sexuais, epistêmicas, econômicas e de gênero, foi referida por Castro-Gómez e Grosfoguel (2007) como sendo a categoria decolonidade.

Se por um lado cabia ao SPILTN “assegurar-lhes [aos índios] assistência e proteção, e tornar efetiva e segura a expansão capitalista nas áreas onde havia conflito entre índios e fazendeiros” (Gagliardi, 1989, p. 253), por outro lado, o MAIC, a quem o serviço federal estava subordinado, se configurava um “repositório de cargos para negociações de apoio” (Lima, 1992, p. 158), pelo qual passavam nomes diretamente relacionados às elites latifundiárias do país.

O caráter colonizador do processo civilizatório em curso com a fundação do SPILTN ficou latente, de modo pragmático, na estrutura burocrática. A descentralização da ação tutelar em unidades administrativas locais, os denominados Postos Indígenas (PI), criados a partir da identificação e reconhecimento da existência de um grupo étnico específico em determinada região, possibilitou ao órgão a expansão de seus postos por todo o território. Logo, os PI passaram de 05 (cinco) unidade locais, em 1911, para 67 (sessenta e sete) em 1930, representando um aumento substancial de 1.340% na quantidade de postos instalados em menos de 20 anos. De 1932 à 1962, o crescimento foi de apenas 109,43%, ou seja, passou de 53 (cinquenta e três) para 111 (cento e onze) unidades (Lima, 1995).

Era na jurisdição dos Postos indígenas, reconhecida legalmente nos regulamentos do órgão federal como o lugar de exercício do poder de tutela, onde os mecanismos disciplinares eram instituídos para formação do trabalhador nacional e do cidadão da República. É importante pontuar que os métodos de controle e disciplina dos indígenas não eram, de todo, aplicados de modo compulsório. Pelo contrário, a exemplo do processo de escolarização, essas formas de controle e disciplinamento eram administradas por meio de coerções sutis, advogando-se pelo convencimento das benesses derivadas da adoção desse novo modus de vida proposto pela agência tutelar. Isto se observou exposto no art. 20 do Regulamento de 1936: “Nos Postos de Assistencia, Nacionalização e Educação os indios aprenderão a trabalhar sem constrangimento, sendo levados a isto, por conselhos, premios, demonstrações e outros meios suassorios” (Brasil, 1936). Na mesma perspectiva, o art. 45, §5º, estabelece que

Os indios são tambem inteiramente livres, quando o queiram, de guardar e praticar as crenças e os ritos de seus maiores com elles attingirem a incorporação á nacionalidade, intervindo apenas os funcionários do Serviço de Protecção aos Indios, por meios suassorios:

- 1º) Para modificar praticas anti-hygienicas e anti-sociaes, si existirem;
- 2º) Para dar aos aborigenes a esse respeito, tão sómente, educação civica e profissional e pol-os em contacto com os methodos mais apropriados de trabalho (Brasil, 1936).

A questão da não imposição aos indígenas do modelo de vida pensado pelo órgão de tutela tratava-se de um tema recorrente. Na Separata da Revista do Serviço Público (Brasil, 1943), destina-se um tópico intitulado “NENHUMA IMPOSIÇÃO DEVE SER FEITA AO ÍNDIO” ao assunto, aduzindo: “não consentir que seja imposta aos silvícolas nenhuma obrigação relativamente a serviços, religião, ensino e aprendizagem que não aceitem” (Brasil, 1943, p. 30). Por outro lado, Garfield (2011, p. 65) salientou que a “paciente e o respeito do SPI pelos costumes indígenas tinham seus limites. As reivindicações territoriais e a autonomia dos índios teriam de ser limitadas, sacrificadas em nome do interesse nacional”.

Mesmo por meios persuasivos e não-violentos, as táticas de exercício do poder sobre indígenas espraiavam-se pelas várias áreas da vida não apenas individual, mas coletiva. Era a concepção dos indígenas como indivíduos em fase de transitoriedade que subsidiava a retórica de um aparelho tutelar como instrumento capaz de transformá-los em trabalhadores nacionais a partir de um projeto de racionalização das formas de produção e organização social.

Assim, fosse no ensino da Língua Portuguesa e das ciências consideradas modernas nos espaços escolares, fosse o ensino e aplicação da medicina de matriz ocidental ou a adoção de atividades laborais e instrumentos de trabalho considerados mais apropriados e modernos, entre outros aspectos da vida cotidiana, o poder tutelar exercido pelo serviço federal representava a busca pela superação da condição de índio, em detrimento dos aspectos da etnicidade característicos das populações alcançadas pela ação indigenista do Estado.

Em 1918, o SPILTN perderia o status de localização de trabalhadores nacionais, transferido para o Serviço de Povoamento do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. No entanto, o cerne civilizatório do então SPI continuou mantendo-se na transformação do indígena em trabalhador, como expresso nas afirmações do Inspetor Lindolpho B. Azevedo (1928, apud Lima, 1995, p. 136) ao apontar para as fases que o órgão desenvolveria para “atração e transformação do índio selvagem, semi-selvagem, de trabalhador semicivilizado em trabalhador rural emancipado, passando pela escala de Postos de atração, Postos indígenas, povoações indígenas e, finalmente, pela de centros agrícolas”, estabelecido em sua fundação:

- 1^a fase – atração de índios selvagens
- 2^a fase – transformação e educação dos índios semi-selvagens

- 3^a fase – ensinamentos dos trabalhadores agrícolas e industriais derivadas aos índios semicivilizados
- 4^a fase – estabelecimento dos índios na sua emancipação e definitiva introdução na vida civilizada.

Nos espaços dos postos se formava, portanto, a arena diária de disciplinamento dos indígenas e de reelaboração de suas identidades segundo as fases do processo civilizatório, seguindo o paradigma evolutivo em voga à época. Como unidades administrativas locais, os postos, mais do que espaços destinados à aplicação dos dispositivos legais reguladores do serviço tutelar, eram áreas de experiência do proveito ou não das táticas e estratégias de cercamento e controle do projeto de proteção indigenista.

Assim, apesar do caráter uniforme que se tentava imprimir na ação por meio de instrumentos legais de ordenamento da política indigenista, a realidade de cada posto, ou seja, as práticas, conflitos, apropriações e resistências na esfera das relações entre indígenas e agentes do SPI, alcançava certo grau de peculiaridade, como foi possível observar a partir da experiência de instalação e funcionamento do Posto Indígena Nísia Brasileira, implantado entre os indígenas Potiguara, na Paraíba.

OS POTIGUARA E O POSTO INDÍGENA NÍSIA BRASILEIRA

Quatro séculos de civilização ocidental passaram por esses índios. Elles são, portanto, no mínimo, a decima geração de aborigens aboletados comnosco. [...] Tudo isto fazem e, todavia, são índios puros, índios asperos, índios selvagens, com a sua sociedade á parte e tão a-lheia á nossa quanto isto lhes é possível dentro da approximação em que se encontram. Da nossa industria aceitaram tudo quanto estava ao alcance delles; dos nossos costumes adoptaram os mais semelhantes aos seus, do nosso adeantamento intellectual e moral não fazem caso. [...] São fetichistas incrustados em nossas villas; espectadores apenas da nossa vida, eternos convivas sem logar á mesa da nossa civilização (Relatório referente aos índios remanescentes da Bahia da Traição, a nordeste do Estado da Paraíba. 1920. BR RJMI SPI-IR4-071-017-40-f13).

O trecho acima trata-se de um fragmento do primeiro documento oficial do SPILTN sobre os Potiguara, habitantes no Litoral Norte da Paraíba, região dos antigos aldeamentos de Monte-Mór e Baía da Traição, demarcados ainda na década de 1860, sob o trabalho do engenheiro Antônio Gonçalves da Justa Araújo. Na ocasião, foram não apenas demarcadas as sesmarias, como também distribuídos lotes de terras aos indígenas e regularizadas as posses

e arrendamentos de áreas ocupadas por não-indígenas, como previa a Lei de Terras (Vieira, 2010; Moon; Maia, 2008).

O relatório, de autoria do Inspetor Alípio Bandeira, apesar de escrito em 1920, remete à visita do militar e indigenista realizada em 1913 às aldeias Potiguara. Além de tecer uma exaltação, de tom poético, às paisagens naturais das aldeias onde esteve, conferindo contornos de paraíso perdido à região e esboçando uma breve narrativa histórica sobre o emblemático conflito colonial envolvendo os Potiguara e colonos portugueses.

Bandeira referiu-se à famosa Tragédia de Tracunhaém, ocorrida em 1574, quando indígenas Potiguara teriam atacado o engenho de Tracunhaém, situado na Capitania de Itamaracá, para resgatar a filha do Chefe Iniguassu, levada do território indígena por um mameluco. Desse ataque resultou a morte de quase todos os colonos, além de índios domesticados.

A versão histórica à qual Bandeira fez alusão trata-se da narrativa do cronista colonial Frei Vicente do Salvador. Não obstante essa seja a versão comumente disseminada, Gonçalves (2007) ressaltou a existência de diferentes interpretações do massacre citados na historiografia tradicional, cujos relatos do evento e dos motivos indicam como o estopim para a criação da Capitania Real da Paraíba e consequente invasão portuguesa ao território tradicionalmente habitado pelos Potiguara.

Por fim, o inspetor do SPI descreveu no documento sua experiência de visita ao território indígena e seus habitantes, citando os hábitos, traços físicos, atividades realizadas, entre outros aspectos relacionados ao encontro com os indígenas das aldeias. Não obstante no relato o militar ter reconhecido a presença do que denominou de “índios puros”, a agência tutelar somente instalaria um PI entre os Potiguara em 1932, ou seja, 19 anos após a visita do Inspetor e 12 anos após a elaboração do referido relatório. Isso ocorreu não antes de ser realizada outra visita: a do agente do serviço federal Dagoberto de Castro e Silva, em 1923. O funcionário do SPI foi enviado à região sob a incumbência de verificar qual seria o melhor local para a instalação de um posto do órgão indigenista, se na Paraíba, entre os Potiguara, ou em Pernambuco, entre os Carijós.

No Relatório referente às terras ocupadas pelos indígenas Potiguaras na Bahia da Traição, município de Mamanguape (Paraíba) e visita aos indígenas Carijós, município de Aguas Bellas (Pernambuco) (1923. BR RJMI SPI-IR4-071-017-41-f1-31), resultado da referida estadia, Castro e Silva opinou que, devido à ausência de traços físicos, culturais e um desconhecimento

dos limites de suas terras, segundo julgamento próprio, os Potiguara não poderiam ser reconhecidos como “autochtono legitimo” ou “descendentes diretos” e, portanto, não caberia aos mesmos os “benefícios” do Serviço de Protecção aos Indios, senão a assistência estatal do serviço de localização de trabalhadores nacionais.

Além disso, o agente do órgão tutelar ainda afirmou que, diante da presença de particulares³, a regularização das terras daqueles enfatizados como “pretensos Potyguaras” ocasionaria maiores problemas se comparado à situação dos Carijó, isto porque “todas as pessoas que ali se apossaram e ainda se estão apossando dos terrenos dos indios, reconhecem o direito destes e se declaram promptas a effectivar os pagamentos dos respectivos foros legais”, sendo, assim, menos dispendioso instalar um PI em Pernambuco.

A retórica de desqualificação utilizada pelo agente do SPI para deslegitimar a etnicidade dos Potiguara e invalidar a funcionalidade da instalação de um PI na região pode ser compreendida a partir do agenciamento de uma classificação reclamada para diferenciar índios considerados puros de mestiços, a partir de atributos físicos, culturais e territoriais. Nesse sentido, a utilização de termos como índios legítimos ou remanescentes remetia à existência, em algum grau, de vestígios de pureza étnica relacionada à imagem idílica e cristalizada do indígena do passado.

O uso de termos com intuito de desqualificar a identidade indígena também pode ser observado em aplicação individual. No relatório de 1939, o então Encarregado do PI São Francisco, Vicente Ferreira Viana, usa o termo “semi-índio” para desclassificar o Regente dos índios Potiguara, Manuel Santana, com quem tinha conflitos envolvendo a extração de madeira, como vê-se no trecho a seguir:

Dizia eu, em meu precedente relatório, que o semi-indio Manuel Sant'ana era um elemento deletério e um sério estôrvo ao progresso deste Posto; que era o maior responsavel pelas devastações de suas matas , por manter contrato de extração de madeiras com a fábrica de Tecidos Rio Tinto; o mais terrível e poderoso inimigo dos interesses aborigénes (Relatório encaminhado a 7ª Delegacia Regional pelo Sr. Feitor do Posto Indígena “São Francisco” – na Baía da Traição, deste Estado – Paraíba. 1939. BR RJMI SPI-IR4-381-001-04-f6).

³ O termo “particulares” é frequentemente encontrado na documentação do PI Nísia Brasileira para se referir à indivíduos não-indígenas invadindo as terras habitadas pelos Potiguara, à exemplo dos Lundgrens, proprietários da fábrica de tecidos Rio Tinto, ou ainda pequenos posseiros que desenvolviam atividades econômicas locais, tais como agricultura e pecuária, além da extração de madeira para produção de carvão utilizado como combustível.

Assim, restariam desclassificados aqueles considerados mestiços por terem sido descaracterizados pela aquisição de traços físicos e culturais considerados não-indígenas, como ficou evidente também no trecho do relatório de Castro e Silva sobre os Potiguara:

Ethinicamente considerados, em face dos signaes externos geralmente admittidos pela sciencia ethnographica, os inidivuos que ali vivem, dizendo-se indios Potyguaras, não apresentam nos traços pshisionomicos, nem na indole, nem nos costumes, nem no uso do idioma geralmente fallado, nenhum traço de identidade com a legendaria tribo de que pretendem ser os continuadores e descendentes. Não encontrei um só desses indios, mesmo entre os mais antigos e abalisados, que conhecesse, siquer, uma palavra do dialecto fallado outrora pelos Potyguara o fallado outrora pelos Potyguaras e por outro lado nenhum desses moradores, mestiços uns, pretos outros, louros e de olhos azues outros, nenhum encontrei que podesse esclarecer-me sobre as delimitações precisas e necessarias de suas terras, inclusive o proprio Chefe Manoel Sant'Anna (Relatório referente às terras ocupadas pelos indios Potyguaras na Bahia da Traição, município de Mamanguape (Parahyba) e visita aos indios Carijós, município de Aguas Bellas (Pernambuco). 1923. BR RJMI SPI-IR4-071-017-41-f8).

É importante pontuar que o juízo de valor apresentado no relatório não foi expresso unicamente pelas experiências de contato e observação dos indígenas, senão encontrava-se envolto de relações próximas estabelecidas com representantes do poder econômico e político regionais, para os quais o reconhecimento da presença indígena pelo órgão federal representava um entrave ao avanço das frentes de expansão econômica na região.

Dos relatos expostos no documento, fica perceptível que a negação da existência de índios legítimos, capaz de justificar a implantação de um posto do SPI, foi influenciada pela contiguidade do agente com a família Lundgren, proprietária da Companhia de Tecidos Rio Tinto (CTRT)⁴. Referindo-se a eles como “grandes industriais” – expressão usada mais de uma

⁴ A CTRT iniciou suas atividades na região em 1917 com a aquisição das terras do Engenho da Preguiça, integrando o antigo aldeamento da Preguiça (Monte-Mór), para construção da cidade-fábrica Rio Tinto. Nas décadas seguintes, a expansão das atividades fabris representou também a invasão de outras áreas habitadas pelos indígenas. Segundo Peres (2000), os indígenas eram coagidos por “capangas” da companhia a venderem suas terras, isso quando não eram expulsos e suas casas, queimadas, como ocorrido com os moradores da Vila de Monte-Mór, onde foi construída uma segunda fábrica do grupo. O autor ressaltou como a figura da fábrica – popularmente e ironicamente apelidada de amorosa pelos indígenas – permeiou os relatos de memória dos Potiguara como um dos ícones da representação de poder no imaginário da história recente desse povo. A fábrica, inaugurada em 1924, foi gradativamente encerrada a partir da década de 1980, sendo totalmente desativada em 1990. Até recentemente, grande parte do patrimônio imobiliário de Rio Tinto ainda pertencia à família Lundgren, cujos representantes intermediavam relações de locação dos imóveis aos ex-operários da companhia e seus descendentes moradores das casas, de modo a perpetuar a relação de dependência mantida por décadas (Vale, 2012). Tal situação somente foi alterada com o processo de regularização fundiária, resultado

vez quando citava os proprietários da fábrica –, Castro e Silva comentou no relato que os Lundgrens não apenas disponibilizaram veículo para buscá-lo em Recife, como também hospedaram-no na casa do superintendente da fábrica, além de disponibilizar os cavalos, bagageiros e rancho utilizados gratuitamente na realização das visitas.

Aproximação semelhante também foi observada com personalidades políticas e econômicas, como o advogado e o diretor-presidente da S. A. Pernambuco Powder Factory, José Julião Netto e Major José Miranda, bem como o Deputado Federal Ascendino Cunha, todos relacionados aos Lundgrens. Logo após narrar os contatos estabelecidos durante a estadia, o funcionário alegou:

Prevenido por várias pessoas das dificuldades que devia encontrar para o inicio de qualquer trabalho na Bahia da Traição, pela constante ameaça de elementos interessados em manter ali a desordem e o desrespeito as leis e autoridades, requisitei a presença do Delegado de Policia local, para dar-me a sua assistencia em todos os momentos, afim de poder realizar as visitas e reconhecimentos, visto como me achava desprovido de mappas que me orientassem sobre a verdadeira séde dos indios Potyguaras (Relatório referente às terras ocupadas pelos indios Potyguaras na Bahia da Traição, município de Mamanguape (Parahyba) e visita aos indios Carijós, município de Aguas Bellas (Pernambuco). 1923. BR RJMI SPI-IR4-071-017-41-f4).

Da prevenção das dificuldades a que o representante do SPI fazia alusão – indicando-nos resultar do contato próximo do agente com grupos dos poderes econômico e político locais – decorreu a formação de um olhar hostil preconcebido em relação aos Potiguara, a quem se referiu como os “elementos interessados em manter ali a desordem e o desrespeito as leis e autoridade”. Em consequência, mesmo antes de iniciar as visitas às aldeias, o funcionário do serviço federal solicitou para si a companhia do Delegado de Polícia, João Fecundo.

Diferentemente da ótica de Castro e Silva, Alípio Bandeira reconheceu os Potiguara como “remanescentes” e até mesmo “índios puros”, retratando que a despeito da adoção de aspectos da cultura não-indígena, estes permaneciam cultivando “hábitos ancestrais”. Comparando, portanto, os relatórios de ambos os funcionários, e considerando o interstício

de procedimento administrativo iniciado em 2019, culminando na desapropriação pelo Governo do Estado da Paraíba, conforme Decreto Estadual nº 42.345 de 24 de março de 2022, de aproximadamente 700 imóveis da zona urbana do município de Rio Tinto, pertencentes, até então, à CTRT.

entre as visitas de apenas dez anos, percebemos a discrepância entre as opiniões conclusivas dos dois agentes sobre a “legitimidade” da etnicidade dos Potiguara.

Não obstante a posição contrária emitida pelo funcionário da agência tutelar, foi criado, em 1932, o PI São Francisco, com sede em Baía da Traição. Em 1941, o Posto foi renomeado PI Nísia Brasileira (*Boletim Interno nº 1, 1941, p. 2-3*), e em 1942 deslocado para a aldeia Forte (Amorim, 1970; Palitot, 2005). Essa mudança, segundo Peres (1992), ocorreu para afastar a administração central do Posto da área de maior ocupação de não-indígenas concentrada na povoação e da pressão exercida pelos mesmos.

De acordo com o primeiro recenseamento realizado pelo Posto, em 1934, a população Potiguara, distribuída entre as aldeias, perfazia 432 indígenas, sendo 227 homens e 206 mulheres, incluindo crianças (Amorim, 1970). A população verificada em 1934, no recenseamento oficial do SPI, não diferiu dos números apresentados por Castro e Silva no relatório, apontando 422 potiguaras, divididos em 210 homens e 212 mulheres, sendo 115 homens e 100 mulheres menores de 18 anos. Moonen e Maia (1992, p. 103), por sua vez, apresentaram o resultado do recenseamento realizado em 1966 – ano anterior à extinção do SPI e criação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) – em que os Potiguara somavam 2.408 indígenas⁵.

Comparando os recenseamentos posteriores, realizados em 1934, 1942, 1946, 1961 e 1966, fica evidente o expressivo crescimento censitário da população Potiguara em 475,41%, passando do total de 432 para 2.408 indígenas em cerca de quatro décadas. Amorim (1970) apresentou duas hipóteses para a expansão demográfica observada nesse intervalo de 42 anos: 1) migração de pessoas para a região; 2) melhorias nas condições de vida contribuindo com queda na taxa de mortalidade infantil.

A hipótese apresentada por Amorim (1970) de que o crescimento populacional Potiguara ocorreu em função do decréscimo na taxa de mortalidade infantil também encontra sustentáculo na taxa de crescimento populacional. Como apontado pelo autor, enquanto a população geral cresceu 431,9%, de 1934 à 1961, o índice de crianças menores de 10 anos, no mesmo período, refletiu o aumento de 611,5%. Se considerarmos os dados do recenseamento de 1966, apresentados por Moonen (1992), esse índice sobe para 725,87% (a quantidade

⁵ Foi excluída do recenseamento de 1966 apenas a população de Baía da Traição, compreendendo os indígenas de 25 aldeias, a saber: São Francisco, Tramataia, Galego, Cumurupim, São Miguel, Grupiuna, Brejinho, Caeira, Tracueira, Cumuru, Silva, Laranjeira, Vau, Jacaré, Santa Rita, Belém, Forte, Estiva Velha, Itaiepe, Silva Velho, São Bento, Boa Esperança, Lagoa do Mato, Barra de Camaratuba (Moonen; Maia, 1992).

absoluta de crianças com menos de 10 anos era, em 1966, de 1.181), ou seja, 250,46% a mais do que o observado da totalidade populacional em 1966 (475,41%).

Não obstante os dados apresentados acima não informarem a quantidade exata da população Potiguara nos respectivos anos, os números expostos indicam uma base estatística para inferir que, no crescimento populacional, ocorreu considerável aumento a partir da criação do posto da agência tutelar. Em consequência, avolumaram-se também as demandas e conflitos envolvendo as sucessivas chefias do posto, os indígenas e particulares da região. Embora a tensão entre os indígenas e particulares se configurasse uma questão precedente à criação do SPI, a ação da unidade local complexificou o cenário de disputa, sobretudo territorial, como afirma Amorim (1970, p. 28):

Antes da instalação do pôsto indígena, na década de trinta, os índios reagiram sempre a tais violações, ora repondo os marcos em seus locais de origem, ora destruindo benfeitorias realizadas pelos posseiros em território tribal. Este tipo de represália gerou frequentes conflitos, porém com o advento da proteção oficial as medidas de defesa do patrimônio indígena passaram à responsabilidade exclusiva do extinto Serviço de Proteção aos Índios, sendo os Potiguara impedidos de qualquer ação contra os invasores de suas terras.

Os conflitos fundiários tratavam-se de uma questão de grande relevância no campo da ação indigenista local, fazendo do controle dos territórios um aspecto fundamental na dinâmica social do convívio entre indígenas, agentes do SPI e particulares – em especial com a CTRT. Não obstante essa situação, as atividades realizadas na esfera do PI não se resumiam às tentativas de resolução das disputas concernentes às posses e arrendamentos de terras e controle dos embates envolvendo as atividades econômicas locais.

Considerados pelo órgão como índios integrados, o modelo de unidade local implantado entre os Potiguara foi o Posto Indígena de Assistência, Nacionalização e Educação (PIN), cujo formato de atuação local foi descrito na Separata da Revista do Serviço Público (Brasil, 1943, p. 7):

O P.I.N. presta assistência aos índios que estão sendo incorporados a civilização. Aprendem êles a ler e a escrever em português, sendo-lhes ainda ministrada apredizagem de ofícios adequados, como os de oleiro, carpinteiro, pedreiro, etc. Paralelamente, procura-se interessá-los na prática da agricultura, pecuária, apicultura e pisicultura. [...]

Mas, em relação ao problema da assistência e educação nos P.I.N., ainda há que se acrescentar que, quanto a esta, também ensinam aos índios cânticos patrióticos, esportes, etc.

As indiazinhas aprendem a costurar, bordar e outros trabalhos manuais. A máquina de costura já lhes é familiar em muitos Postos, bem como bastidores, teares, etc.

Os indiozinhos, que frequentam a eccola, recebem almôço e merenda e são vestidos e calçados à moda dos civilizados.

De acordo com a Separata, o PIN era o tipo de Posto predominante entre as unidades locais da agência tutelar, havendo cerca de 40 (quarenta) deles espalhados pelo território brasileiro e indicando que a maior parte dos grupos indígenas atendidos pelo SPI já era classificada pelo órgão como em processo de incorporação à sociedade nacional. No tocante à ação indigenista entre os Potiguara, seguindo o modelo proposto, a atuação do PI estendia-se por diferentes frentes voltadas à formação do indígena enquanto trabalhador nacional, uma vez que, como constatou Alípio Bandeira (Relatório referente aos indios remanescentes da Bahia da Traição, a nordéste do Estado da Parahyba. 1920. BR RJMI SPI-IR4-071-017-40-f13), os Potiguara realizavam atividades agrícolas, de pecuária, de pesca e extração de madeira, vivendo há séculos em contato com “civilizados”⁶, incorporando alguns hábitos e práticas de matriz euro-ocidental.

No primeiro relatório sobre as atividades do PI São Francisco (Relatório apresentado pelo Encarregado do Posto Indígena “São Francisco”, da Bahia da Traição, no Estado da Paraíba, referente ao exercício do ano de 1936. 1936. BR RJMI SPI-IR4-381-001-01-f1-9), observamos que, para além das ações de cunho protecionista – a saber, de intermediação proposta pelo órgão, no plano ideário, entre indígenas e não indígenas, sobretudo a respeito da questão fundiária –, o Posto tinha por finalidade a promoção de atividades de cunho assistencialista. Para tanto, buscava-se fomentar atividades como a agricultura e a pecuária a partir do fornecimento de instrumentos e ferramentas, bem como sementes, inseticidas e até mesmo animais para criação.

Com a proposta, esperava-se desestimulá-los à atividade de extração de madeira, considerada pelo órgão como danosa ao patrimônio indígena, de modo a se concentrarem na agricultura e na criação de animais, reputada como ideal no sentido de formação do indígena como trabalhador rural e considerada um método eficaz de controle da mão de obra e das

⁶ O termo “civilizados” foi comumente citado na documentação do SPI para designar indivíduos não indígenas numa perspectiva mais ampla do que a visão econômica e fundiária – relacionada ao uso do termo particulares que, geralmente, está associado a ocupantes não indígenas de terras envolvidas no contexto espacial da tutela –, incluindo nessa categoria aspectos socioculturais relacionados ao modelo de civilização de matriz ocidental.

receitas auferidas a partir dessas atividades. Nesse sentido, em 1939, o então encarregado do PI, Vicente Ferreira Viana, apresentou a seguinte solicitação:

Propria, isto é, oficial, este Posto não possúe agricultura, de que vi-os indios em sua maioria. As casas de fazer farinha são mal aparelhadas, sendo esse Artigo feito por processos retrógrados. [...]

Por que naõ provê-los do material necessario, que o progresso pôz nas mãos dos civilisados, afim de que eles possam auferir maiores vantagens de seus trabalhos e sentir-se, conseguintemente, mais desafogados, o que.. Ihes estimularia o amôr proprio, o gosto pelas coisas bôas que a civilisação Ihes pôde oferecer, a exemplo do que, segundo me consta, já se faz com seus irmãos de raça, no sul de nossa querida patria. [...]

Decerto, os poderes competentes virão em auxilio dos infelizes aborigenes, entregando-lhes aquilo de que mais precisam: sementes, ferramentas, maquinas, etc, e, assim acontecendo, será estinta, quiçá para sempre, a indigencia dentre êles (Relatório encaminhado a 7^a Delegacia Regional pelo Sr. Feitor do Posto Indígena “São Francisco” – na Baía da Traição, deste Estado – Paraíba. 1939. BR RJMI SPI-IR4-381-001-04-f4).

Outras atividades de cunho assistencialista também eram realizadas, à exemplo da construção de moradias, auxílios pecuniários para tratamento de saúde, realização de funerais e registros de nascimento e óbito, construção e manutenção de espaços destinados à guarda e processamento da produção agrícola, como a casa de farinha e armazém para côcos, além de construção de palhoça e cercado para o gado, e de bote para o exercício da pesca (Relatório de atividades. 1945. BR RJMI SPI-IR4-071-001-52-f1-8; Relatório de atividades. 1946. BR RJMI SPI-IR4-071-001-60-f1-4; Relatório de atividades. 1946. BR RJMI SPI-IR4-071-001-63-f1-6). Eram também ofertados serviços de Educação e Saúde por meio do funcionamento de escolas e de uma farmácia que, em 1944, foi substituída por uma enfermaria, encarregada da distribuição de medicamentos e da realização de procedimentos simples de saúde (Recibo de pagamento. 1936. BR RJMI SPI-IR4-071-001-01-f1; Aviso do Posto: Indígena Nísia Braileira. 1949. BR RJMI SPI-IR4-071-001-85-f1v).

O aparato de exercício do poder tutelar, materializado nas ações do posto, requeria a construção e manutenção de espaços que comportassem as funções tanto administrativas quanto relacionadas à execução direta das atividades do PI. Com tal fim, integrava a estrutura física: 01 (um) prédio sede, 01 (um) prédio para oficina (almoxarifado), enfermaria Ribeiro Dantas (situada na aldeia São Francisco), Escola Alípio Bandeira (situada na aldeia São Francisco), Escola Dr. Antônio Estigarribia (situada na aldeia Forte), 07 (sete) casas para trabalhadores do PI, 01 (uma) casa de farinha manual, 01 (um) estábulo, 01 (um) armazém para côcos e 01 (uma) casa para vigia do sítio do PI (Relação dos prédios existente no P.I. Nísia

Brasileira – Baía da Traição. 1962. BR RJMI SPI-IR4-071-014-41-f1-2). A despeito de o relatório informativo relacionando os prédios seja de 1962, foi possível observar que a maior parte das estruturas já existiam e eram mencionados em relatórios elaborados em décadas anteriores, como os relatórios anuais de 1944 a 1947.

Para funcionamento de suas atividades, o posto não apenas empregava, na condição de funcionários do SPI, não indígenas, como também mantinha como empregados formais, ou seja, legalmente vinculados ao órgão, indígenas potiguara, como Pedro Cosme de Lima, na categoria de “trabalhador braçal”, José Pedro Batista e Eugenio Carneiro, ambos na categoria de “aprendiz índio” (Folha de pagamento ao pessoal em serviço na Inspetoria centro (Pernambuco, Paraíba, Bahia a Minas Geraes) Posto de Assistencia, Nacionalização e Educação “Nizia Brasileira”. 1942). Informalmente, eram vários os indígenas prestando serviços ao posto durante os anos de atuação, como era o caso da potiguara Iracy Cassiano Soares, exercendo a função de professora na escola da aldeia São Francisco a partir de 1965 (Relatório. 1965. BR RJMI SPI-IR4-071-016-40-f1-19).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação do Serviço de Proteção aos Índios, inicialmente unido ao de Localização de Trabalhadores Nacionais, foi um marco na História das políticas indigenistas no Brasil. Ao chamar para si a responsabilidade integral pela civilização e integração dos indígenas à sociedade dita moderna, o Estado assumiu um papel paternalista, ao passo que, movido pelo pensamento positivista em voga à época, considerava os indígenas como indivíduos na fase da infância da humanidade. O modelo de tutela implementado era entendido, portanto, como um dever do Estado frente à construção da sociedade do progresso, em que cada grupo social possuía uma função a ser executada rumo ao crescimento, sobretudo, econômico da nação.

Como podemos perceber, o espaço do posto tornava-se, nessa esfera, a circunscrição onde o Estado agenciava diretamente sua principal finalidade por meio do SPI: a assimilação do indígena à sociedade nacional. O domínio sobre o território também consistia no controle sobre os corpos indígenas, pois eram as unidades locais que direcionavam a produção econômica desenvolvida, administravam os recursos dela procedentes, determinavam os valores e signos aceitos e o modelo social a ser incorporado. Nesse sentido, Peres (2011, p. 17) afirmou:

Obrigando os povos indígenas a entregar o controle territorial e a autonomia política em nome do interesse “nacional”, o Estado afirmava possuir conhecimento e capacidade exclusivos para engendrar índios melhores: agricultores sedentários, trabalhadores rurais disciplinados, consumidores do mercado e cidadãos patriotas.

Foi nesse contexto que a implantação e funcionamento do PI entre os Potiguara mantinha sua lógica de atuação. Mais do que apenas atender às atribuições designadas legalmente ao posto, a ação indigenista buscava conformar a etnicidade Potiguara ao modelo homogêneo de trabalhador rural voltado à contribuir com o progresso da Nação por meio do trabalho.

O SPI foi extinto em 1967, em meio a diversas denúncias de corrupção e violência praticadas pelo órgão e denunciadas no que ficou conhecido como o Relatório Figueiredo, resultado do inquérito conduzido pelo procurador federal Jader de Figueiredo Correa.. A repercussão dos fatos apurados na referida investigação ganhou repercussão internacional, o que preocupou os militares que, ascendidos ao poder por meio do golpe de 1964, não queriam os holofotes da mídia mundial sobre o Brasil.

Assim, para remediar o escândalo, foi criada Fundação Nacional do Índio (FUNAI), órgão tutelar destinado à substituir o SPI e conferir ares de probidade à relação do Estado com as populações indígenas. Contudo, apesar de constituir-se um novo órgão, o formato de tutelagem já adotada no SPI foi mantida pela FUNAI, assim como vários dos servidores do antigo serviço foram absorvidos pela fundação, alguns dos quais envolvidos nos desvio de conduta (Brighenti, 2020).

Apesar do fim decadente, o Serviço de Proteção aos Índios representou uma mudança relevante no paradigma da política e ação tutelar sobre os indígenas. Como abordado, o serviço foi o primeiro órgão de tutela organizado sob as bases do Estado, sem a participação institucionalizada do segmento religioso. Contudo, se o SPI foi um órgão de controle e sujeição dos indígenas, foi também nele, por meio de ações de resistência, que indígenas reclamaram seus direitos, ora confrontando as estruturas estabelecidas, ora utilizando-se delas para reivindicar, questionar o status quo e reafirmar suas identidades étnicas.

REFERÊNCIAS

Fontes Documentais

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Relatório do Ministério da Agricultura, Industria e Comércio.* 1910.

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Relatório referente aos indios remanescentes da Bahia da Traição, a nordéste do Estado da Paraíba.* 1920. BR RJMI SPI-IR4-071-017-40. Caixa 170. Planilha 017.

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Relatório referente às terras ocupadas pelos indios Potyguaras na Bahia da Traição, município de Mamanguape (Paraíba) e visita aos indios Carijós, município de Aguas Bellas (Pernambuco).* 1923. BR RJMI SPI-IR4-071-017-41. Caixa 170. Planilha 017.

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Relatório apresentado pelo Encarregado do Posto Indígena “São Francisco”, da Bahia da Traição, no Estado da Paraíba, referente ao exercício do ano de 1936.* 1936. BR RJMI SPI-IR4-381-001-01. Caixa 181. Planilha 001.

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Recibo de pagamento.* 1936. BR RJMI SPI-IR4-071-001-01. Caixa 167. Planilha 001

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Relatório encaminhado a 7ª Delegacia Regional pelo Sr. Feitor do Posto Indígena “São Francisco” – na Baía da Traição, deste Estado – Paraíba.* 1939. BR RJMI SPI-IR4-381-001-04. Caixa 181. Planilha 001.

Armazém da Memória. *Boletim Interno nº 1.* Rio de Janeiro. 1941. CRV_Indigen. Filme 287. Fotograma 569-806.

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Folha de pagamento ao pessoal em serviço na Inspetoria centro (Pernambuco, Paraíva, Bahia a Minas Geraes) Posto de Assistencia, Nacionalização e Educação “Nísia Brasileira”.* 1942. BR RJMI SPI-IR4-071-001-09. Caixa 167. Planilha 001.

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Relatório de atividades.* 1945. BR RJMI SPI-IR4-071-001-52. Caixa 167. Planilha 001.

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Relatório de atividades.* 1946. BR RJMI SPI-IR4-071-001-60. Caixa 167. Planilha 001

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Relatório de atividades.* 1946. BR RJMI SPI-IR4-071-001-63. Caixa 167. Planilha 001.

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Aviso do Posto: Indígena Nísia Braileira.* 1949. BR RJMI SPI-IR4-071-001-85. Caixa 167. Planilha 001

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Relação dos prédios existente no P.I. Nísia Brasileira – Baía da Traição.* 1962. BR RJMI SPI-IR4-071-014-41. Caixa 169. Planilha 014.

Museu do Índio. Rio de Janeiro. *Relatório*. 1965. BR RJMI SPI-IR4-071-016-40. Caixa 169. Planilha 016.

BIBLIOGRAFIA

AMORIM, Paulo Marcos de. *Índios camponeses: os Potiguara de Bahia da Traição*. Rio de Janeiro, Dissertação (mestrado), Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1970.

BRASIL. Decreto nº 8.072, de 20 de junho de 1910. Crêa o Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes e approva o respectivo regulamento. Rio de Janeiro, 26 jun. 1910. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-8072-20-junho-1910-504520-publicacaooriginal-58095-pe.html>. Acesso em: 05/07/2024.

BRASIL. Decreto nº 9.214, de 15 de dezembro de 1911. Dá novo regulamento ao Serviço d Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes. Rio de Janeiro, 15dez. 1911. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-9214-15-dezembro-1911-518009-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 05/08/2024.

BRASIL. Decreto nº 736, de 06 de abril de 1936. Aprova, em carater provisório, o Regulamento do Serviço de Proteção aos Índios. Rio de Janeiro, 07 mai. 1936. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-736-6-abril-1936-472619-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 05/08/2024.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. *Separata da Revista do Serviço Público*. Rio de Janeiro: Editora Henrique Velho, ano VI, v. III, n. 3, 1943.

BRIGHENTI, Clovis Antonio. *Agitadores e subversivos: repressão, perseguição e violações dos direitos indígenas pela ditadura militar*. Perspectiva, v. 38, 2020, p. 1-24, 2020.

CASANOVA, Pablo González. Colonialismo interno [una redefinición]. In: BORON, Atilio A.; AMADEO, Javier; GONZÁLEZ, Sabrina. (org.). *La teoria marxista hoy: problemas y perspectivas*. 1 ed. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias sociales - CLACSO, 2006, p. 409-434.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFOGUEL, Ramón. Prólogo. Giro decolonial, teoría crítica y pensamiento heterarquico. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFOGUEL, Ramón (org.). *El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más alla del capitalismo global*. Bogotá/C0007 Siglo del Hombre Editores; Universidad Central; Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana; Instituto Pensar, 2007, p. 9-24.

GAGLIARDI, José Mauro. *O indígena e a República*. São Paulo: Editora Hucitec, 1989.

GARFIELD, Seth. *A luta indígena no coração do Brasil: política indigenista, a Marcha para o Oeste e os índios xavante (1937-1988)*. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

GONÇALVES, Regina Célia. *Guerras e Açúcares: Política e Economia na Capitania da Paraíba – 1585-1630*. São Paulo: EDUSC, 2007, 330 p.

LIMA, Antonio Carlos de. *O governo dos índios sob a gestão do SPI*. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). História dos índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura; FAPESP, 1992, p. 155-172.

LIMA, Antonio Carlos de. *Um grande cerco da paz: Poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

MOONEN, Frans; MAIA, Luciano Mariz (org.). *Etnohistória dos índios Potiguara*. João Pessoa: Procuradoria da República na Paraíba/Secretaria da Educação e Cultura do Estado da Paraíba, 1992.

PALITOT, Estêvão Martins. *Os Potiguara da Baía da Traição e Monte-Mór: história, etnicidade e cultura*. João Pessoa, Dissertação (Mestrado), Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2005.

PERES, Sidnei Clemente. Terras indígenas e ação indigenista no Nordeste (1910-67). In: OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). *A viagem de volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena*. 2 ed. Rio de Janeiro: LACED, 2004, p.43-91.

PERES, Sidnei Clemente. *Arrendamentos e Terras Indígenas: Análise de Alguns Modelos de Ação Indigenista no Nordeste (1910-1960)*. Rio de Janeiro, Dissertação (Mestrado), Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1992.

RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: A integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 7 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

WELPER, Elena; BARBOSA, Pablo. *Nimuendajú e os índios do sul do Brasil*. Revista Tellus, ano 13, n. 24, 2014, p. 385-407.

VALE, Eltern Campina. “DA ALDEIA DA PREGUIÇA À ATIVA COLMEIA OPERÁRIA: O Processo de Constituição da Cidade-fábrica Rio Tinto – Parahyba do Norte (1917-1924). Revista Crítica Histórica, ano III, n. 5, 2012, p. 60-80.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Memorial Orgânico: (uma proposta para o Brasil em meados do século XIX)*. Brasília: FUNAG, 2016[1849-1850].

VIEIRA, José Glebson. *Amigos e competidores: política faccional e feitiçaria nos Potiguara da Paraíba*. São Paulo, Tese (doutorado), Universidade de São Paulo, 2010.

DADOS DE AUTORIA

Dárcya Jeanne Silva de Araújo

Mestra em História (PPGH/UFPB, 2023), licenciada em História (UFPB, 2019), especialista em Gestão Pública (UFPB, 2015) e bacharel em Ciências Contábeis (UFPB, 2011). Atua como técnica no setor de Auditoria Interna no Instituto de Previdência dos servidores do Governo do Estado da Paraíba (PBprev) desde 2023. Possui experiência profissional nas áreas de Recursos Humanos, Auditoria Pública Municipal e Rotinas Orçamentária e Financeira Estadual. No campo da História, tem se dedicado à pesquisas nas áreas de História da Educação Indígena e do Indigenismo no século XX. E-mail: darcyajeanne123@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5542-9339>.